

Edital 2/2023

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| 2/2023 | 158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE | PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA | 23/11/2023 13:46 (v 1.0) |
| Status | CONCLUIDO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---------------|-----------------------|-------------------------|
| Não se aplica | | 23288000720/2023-04 |

CHAMADA PÚBLICA: PNAE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

INFORMAÇÕES GERAIS

Edital 02/2023 da: **CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2023.**

Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 23289.000373/2023-00

i

Chamada Pública para Aquisição de Lanches para a comunidade acadêmica a partir de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

i

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Reitoria**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Jorge Amado 1551, Loteamento Garcia, Bairro Jardins, cidade de Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, representado neste ato pela Mag.ª Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº156/2022/CS/IFS, inscrita no CPF sob o nº 532.897.305-49, portadora da Carteira de Identidade nº 522.920 SSP/SE, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE

A sessão pública será de forma on-line, transmitida no canal oficial do IFS, no Youtube, sem a necessidade de presença de público, a fim de maximizar a competitividade, permitindo que cooperativas mais distantes de Aracaju deem suas propostas sem necessariamente estarem presentes, reduzindo seus custos operacionais. Todas as etapas serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail oficial: chamadapublica@ifs.edu.br.

i

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

i

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

i

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

i

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. DO ARQUIVO Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

4.1. Os Fornecedores Individuais, os Grupos Informais e os Grupos Formais deverão **apresentar o Projeto de Venda de Aquisição de Lanches para a comunidade acadêmica a partir de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao PNAE, conforme Anexo VII** da Resolução n.º 06 do FNDE, de 08.05.2020.

4.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada e registrada em ata, na data da realização da Chamada Pública **04/2023**.

i

O resultado da seleção será publicado em até 01 (um) dia útil após a realização da sessão pública, e o(s) fornecedor(es) selecionado(s) será(ão) convocado(s) a assinar(em) o(s) contrato(s) após a publicação do resultado definitivo.

i

4.3.; O(s) Projeto(s) de Venda(s) a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4.; **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.**

8. DA ABERTURA DOS ARQUIVOS

8.1. Os arquivos enviados no e-mail chamadapublica@ifs.edu.br serão publicizados às **10:00h do dia 14/12/2023**, horário de Brasília.

8.2. Logo após a análise da documentação recebida, pela comissão julgadora, o resultado do credenciamento será registrado em ATA assinada pelos membros da comissão, sendo esta disponibilizada no e-mail de todos os interessados, para que havendo discordância, seja impetrado recurso fundamentado, conforme item 09 do presente Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSO

9.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

9.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 48 horas corridas antes do horário máximo fixado para o recebimento da

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.;O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no através do endereço eletrônico: www.ifs.edu.br .

13.2.;Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.3.;O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n% de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

13.4.; **Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE só podem ser destinados a alunos matriculados nos cursos de educação básica.**

i

i

i

Aracaju, 23 de Novembro de 2023.

Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no 3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

i

i

i

i

FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 15:57:16.

i

i

i

i

i

i

ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 15:54:45.

i

i

i

i
i
i

PRISCILLA KARINE SANTOS CORREA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/11/2023 às 15:54:13.

i
i

-
-
-